PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

LEI N. 410, DE 20-9-1960

Dispõe sôbre revogação de leis

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam revogadas as leis municipais sob os números 295, de 8/7/1958, dispondo sôbre autorização à Prefeitura Municipal para a recepção, por doação, de uma área de terras, no total de 6 (seis) alqueires, sita na Fazenda Capitólio, neste Municipio, que destinaria às instalações da Companhia Calçado Clark e 296, de 8/7/1958, dispondo sôbre concessão de vantagens previstas pela Lei n. 294, de 8/7/1958, à Companhia Calçado Clark, para a instalação de uma fábrica de calçados nesta cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de setembro de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de setembro de 1960.

Confere com o original

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

29 4 70